



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

**EDITAL Nº 10/2022/PROCULT/UFCA**

**SELEÇÃO DE PROJETOS DE INICIATIVA DA COMUNIDADE ACADÊMICA  
PARA CONCESSÃO DE BOLSAS EM 2022, NA MODALIDADE FOMENTO À  
CURRICULARIZAÇÃO DA CULTURA**

A Pró-Reitoria de Cultura da Universidade Federal do Cariri – Procult/UFCA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, na Resolução Nº 01/2014/CONSUP/UFCA, em seu anexo VI, na Resolução Nº 02/2017/CONSUP/UFCA e na Resolução Nº 02/2017/PROCULT/UFCA, considerando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, a Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, o Plano de Cultura da UFCA e o Plano de Desenvolvimento Institucional da UFCA (PDI UFCA), torna pública a abertura de inscrições para seleção de Projetos de Iniciativa da Comunidade Acadêmica, na modalidade Fomento à Curricularização da Cultura, para concessão de Bolsas de Cultura e vinculação de membros voluntários, para o ano de 2022.

Entende-se como Projeto de Fomento à Curricularização da Cultura o conjunto de ações pelo qual se busca a formação do discente e do docente por meio da relação entre uma determinada área do conhecimento e a cultura no seu sentido mais amplo.

**1. DOS OBJETIVOS**

**1.1. DO OBJETIVO GERAL**

Apoiar o desenvolvimento de projetos alinhados aos Eixos Temáticos do Plano de Cultura da UFCA, visando fomentar a curricularização da cultura, a culturalização das unidades curriculares, bem como contribuir para a formação integral discente e a promoção das manifestações culturais na UFCA e na região do Cariri.

**1.2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

I. Estimular a vivência reflexiva da dimensão artístico-cultural na UFCA;

- II. Incentivar a construção de metodologias de ensino que possibilitem uma aprendizagem com significado;
- III. Contribuir para o fortalecimento da indissociabilidade entre a Cultura, o Ensino, a Extensão e a Pesquisa;
- IV. Estimular o diálogo equânime e colaborativo entre os diversos saberes;
- V. Colaborar na prevenção à evasão discente.

## **2. DAS BOLSAS**

- 2.1. Serão concedidas neste processo seletivo 06 (seis) bolsas, cada uma com o valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
- 2.2. As bolsas terão vigência de 15 de agosto a 31 de dezembro de 2022.
- 2.3. A quantidade de bolsas de que trata o item 2.1 e a duração de que trata o item 2.2 serão efetivadas mediante disponibilidade orçamentária e financeira.

## **3. EQUIPE DO PROJETO**

- 3.1. A equipe do projeto poderá ser composta por:

I. Coordenador: servidor docente da UFCA, que orienta, organiza e se responsabiliza pela execução do projeto. É necessário que o servidor tenha disponibilidade na sua carga horária para o desenvolvimento das atividades.

II. Bolsista: estudante selecionado pela coordenação do projeto para desenvolver as ações propostas quando da submissão e em acordo com as regras deste Edital, mediante recebimento de bolsa. A carga horária semanal do bolsista será de 12 (doze) horas, conforme horário preestabelecido e sem prejuízo de suas atividades acadêmicas.

- a) Será distribuída 01 (uma) bolsa para cada projeto aprovado até a 6ª (sexta) colocação. Caso restem bolsas não distribuídas, uma segunda rodada de distribuição será feita, contemplando com 01 (uma) bolsa adicional os projetos mais bem classificados, observando estritamente a ordem de classificação e a disponibilidade de bolsas. Para os fins desta segunda distribuição, só serão considerados os projetos que no ato da inscrição tiverem solicitado 02 (duas) bolsas.

III. Membro Voluntário: estudante selecionado pela coordenação do projeto para desenvolver as ações propostas quando da submissão e em acordo com as regras deste Edital, sem recebimento de bolsa. A carga horária semanal do membro voluntário será de 12 (doze) horas, conforme horário preestabelecido e sem prejuízo de suas atividades acadêmicas. Cada projeto poderá ter até 5 (cinco) membros voluntários.

#### **4. DOS PRÉ-REQUISITOS**

4.1. Poderão ser proponentes:

I. Servidores docentes, em exercício da docência, pertencentes ao quadro efetivo da UFCA.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1. Os interessados deverão cadastrar as propostas de projeto entre os dias 08 e 19 de julho de 2022, exclusivamente por meio de [Formulário on-line \(link para nova página\)](#), devendo para tal fornecer as informações demandadas e submeter proposta de projeto segundo [este modelo \(link para nova página\)](#).

5.2. Cada proponente deverá inscrever apenas 01 (uma) proposta de projeto.

5.3. Se ocorrerem inscrições duplicadas, será considerada válida apenas a última submissão realizada.

#### **6. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. As propostas recebidas passarão por 02 (duas) etapas no processo de seleção, conforme descrição a seguir.

6.1.1. Análise formal: etapa preliminar e eliminatória, realizada pela equipe técnica da Procult, a qual procederá à análise formal das propostas tendo em vista as exigências definidas neste Edital.

6.1.2. As propostas serão avaliadas por dois pareceristas, sendo 01 (um) da Pró-Reitoria de Cultura e 01 (um) externo à Procult, com reconhecido saber na área temática.

I. As propostas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios:

- a) Relevância e repercussão do projeto para a comunidade acadêmica;
- b) Relevância para a formação integral do estudante;
- c) Adequação da metodologia aos objetivos propostos;
- d) Interação com as dimensões do ensino, da pesquisa e da extensão;
- e) Inclusão e acessibilidade.

II. Cada parecerista atribuirá, para cada item, nota de 0 (zero) a 100 (cem). Ao final, serão calculadas a média das notas de cada parecerista e a média final.

III. Caso a diferença entre as notas dos pareceristas seja maior que 30 pontos, o projeto será encaminhado para um terceiro avaliador, sendo esta nota incluída no cálculo da média final.

IV. Serão considerados aprovados os projetos que obtiverem média final igual ou superior a 70 (setenta).

## **7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

7.1. Para resolver os empates, serão consideradas as médias das notas dos pareceristas para critérios de avaliação estabelecidos no artigo 7.1.2 deste edital na ordem apresentada a seguir.

I. Critério de desempate 01: e) Inclusão e acessibilidade;

II. Critério de desempate 02: b) Relevância para a formação integral do estudante;

III. Critério de desempate 03: a) Relevância e repercussão do projeto para a comunidade acadêmica;

## **8. DO RESULTADO**

8.1. Os resultados serão publicados conforme cronograma estabelecido no item 11 deste Edital, de acordo com a ordem de classificação e seguindo as seguintes definições:

I. Aprovado com bolsa: projeto que obtiver nota igual ou superior a 70 (setenta), classificado até a 6ª (sexta) posição;

II. Aprovado sem bolsa: projeto que obtiver nota igual ou superior a 70 (setenta), classificado

a partir da 7ª (sétima) posição;

III. Reprovado: projetos que obtiverem nota inferior a 70 (setenta);

IV. Desclassificado: projetos que não atenderem às determinações previstas neste Edital.

## **9. DOS PROCEDIMENTOS E OBRIGAÇÕES APÓS A SELEÇÃO**

9.1. São obrigações do coordenador do projeto:

I. Selecionar os bolsistas e membros voluntários. Os bolsistas e membros voluntários deverão ser selecionados a partir de um processo seletivo aberto à comunidade discente de graduação da UFCA, de acordo com os critérios específicos da proposta de projeto, o qual deverá ser amplamente divulgado, bem como adotadas as cautelas necessárias para resguardar os princípios da legalidade, impessoalidade e transparência;

II. Enviar até 12 de agosto de 2022, para o e-mail [bolsas.procult@ufca.edu.br](mailto:bolsas.procult@ufca.edu.br), a [Ata de Seleção de Bolsista e Membro Voluntário \(link para nova página\)](#);

III. Realizar com os bolsistas e membros voluntários as atividades propostas;

IV. Fazer a substituição do bolsista ou membro voluntário, no caso de não cumprimento das atividades assumidas ou quando necessário;

a) O coordenador terá o prazo máximo de até 01 um mês subsequente ao mês de desligamento do bolsista para indicação de seu substituto, sob pena de cancelamento da bolsa, a qual será transferida para a próxima ação aprovada sem bolsas na lista de classificação final deste Edital;

b) A substituição deverá seguir a ordem de classificação indicada na Ata de Seleção. No caso da impossibilidade de indicação do bolsista a partir da Ata de Seleção supracitada, o coordenador deverá justificar e realizar um novo processo seletivo.

V. No caso de afastamento do coordenador(a), no decorrer do tempo de execução do projeto, para quaisquer tipos de licenças ou ausências prolongadas das atividades propostas (exceto férias), este deverá:

a) Indicar um novo membro para a continuidade do projeto que possa assumir o cargo de coordenador(a).

VI. Orientar o(s) bolsista(s) e membro(s) voluntário(s) na produção e apresentação de vídeo-poster, com tema relacionado ao objetivo do projeto, no Festival UFCA de Culturas em novembro de 2022 ou, alternativamente, à Coordenadoria de Política e Diversidade Cultural, da Procult, em até 30 dias após o fim da vigência do projeto.

VII. Entregar em data designada pela Procult o Relatório Final do projeto, a ser elaborado juntamente ao(s) bolsista(s) e membro(s) voluntário(s).

9.1.1. O não cumprimento das obrigações indicadas no item 9.1 implicará no impedimento de participação em editais da Pró-Reitoria de Cultura até que seja resolvida a pendência.

9.2. São obrigações do bolsista e do membro voluntário:

I. Realizar as atividades propostas no projeto;

II. Entregar mensalmente, em data estipulada pela Procult [por meio de portaria \(link para nova página\)](#), a Frequência Mensal de Bolsista ou Membro Voluntário, sob pena de haver suspensão do pagamento da bolsa em caso de não cumprimento da entrega;

III. Produzir e apresentar vídeo-poster, com tema relacionado ao objetivo do projeto, no Festival UFCA de Culturas em novembro de 2022 ou, alternativamente, à Coordenadoria de Política e Diversidade Cultural, da Procult, em até 30 dias após o fim da vigência do projeto.

IV. Elaborar, juntamente com coordenador(a), o Relatório Final do projeto;

V. Enviar até 12 de agosto de 2022, para o e-mail [bolsas.procult@ufca.edu.br](mailto:bolsas.procult@ufca.edu.br), os seguintes documentos:

- a) [Termo de Compromisso do Bolsista ou Membro Voluntário \(link para nova página\)](#);
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do documento de identidade;
- d) Comprovante de dados bancários (conta corrente pessoal e ativa – não serão aceitas contas poupanças, conjuntas, empresariais e em nome de terceiros), apenas para bolsistas selecionados.

9.2.1. O não cumprimento das obrigações indicadas no item 9.1 implicará no impedimento de participação em editais da Pró-Reitoria de Cultura até que seja resolvida a pendência.

## **10. DA CERTIFICAÇÃO**

10.1. Ao final do período do projeto, o estudante bolsista e o membro voluntário receberão certificado de participação, mediante o cumprimento dos compromissos (conforme descritos no item 9.2), constando o período de atuação, a carga-horária efetiva, o nome do coordenador, e o título do projeto.

## 11. DO CRONOGRAMA

<b>Etapa</b>	<b>Prazos</b>
Publicação do Edital	05 de julho de 2022
Recebimento das propostas	08 a 19 de julho de 2022
Divulgação da relação de inscritos	20 de julho de 2022
Avaliação das propostas	21 a 28 de julho de 2022
Divulgação do resultado final	29 de julho de 2022
Seleção de bolsista(s) e membro(s) voluntário(s) pelo coordenador	Entre 01 e 12 de agosto de 2022.
Para o coordenador:  Envio da Ata de Seleção de Bolsista(s) e Membro(s) Voluntário(s) para o e-mail <a href="mailto:bolsas.procult@ufca.edu.br">bolsas.procult@ufca.edu.br</a>	Até 12 de agosto de 2022
Para o bolsista e o membro voluntário:  Envio da documentação descrita no item	Até 12 de agosto de 2022

9.2.V	
Início das atividades	15 de agosto de 2022

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Os casos omissos serão julgados e avaliados pela Pró-Reitoria de Cultura.

12.2. As ações propostas poderão ser realizadas de forma remota, híbrida ou presencial, respeitando-se os limites impostos pelos decretos municipais e estadual, pelas normativas internas da UFCA e com atendimento das medidas sanitárias. O regime de realização das atividades poderá ser revisto no decurso de vigência dos projetos, a depender da situação epidemiológica.

12.3. Durante a vigência da bolsa, o estudante não poderá acumular outra modalidade de bolsa.

12.4. Será permitido ao estudante o estabelecimento de 01 (um) vínculo como bolsista e 01 (um) vínculo como membro voluntário simultaneamente, ou 02 (dois) vínculos como membro voluntário simultaneamente. Esses limites consideram todos os vínculos de bolsista ou membro voluntário com a Procult.

12.5. Os bolsistas e membros voluntários não criarão qualquer vínculo funcional ou empregatício com a UFCA.

12.6. No caso de não preenchimento das vagas para bolsas deste Edital, estas poderão ser remanejadas para quaisquer outros projetos ou ações vinculadas à Procult.

12.7. A UFCA poderá, a qualquer momento, de acordo com o seu interesse e disponibilidade orçamentária, utilizar recursos do próprio orçamento para fomento dos projetos, sem que seja caracterizada nenhuma garantia ou expectativa de direito.

12.8. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Procult, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.9. É de responsabilidade dos componentes do projeto garantir a viabilidade de execução

do projeto.

12.10. O apoio da Procult deverá ser citado em todas as ações públicas e as marcas aplicadas em todo material impresso ou eletrônico.

12.11. A Procult não se responsabiliza por erros de preenchimento pelo proponente quando do cadastro da proposta na plataforma Forms ou por qualquer intercorrência no processo de inscrição ou qualquer outra etapa deste edital, motivada por eventuais falhas de conexões com a internet, erros em sistemas, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.

12.12. Os projetos aprovados no Edital N° 08/2021/Procult/UFCA terão que se submeter ao presente Edital, caso desejem vincular bolsista(s) ou membro(s) voluntário(s) para atuação em 2022.

12.13. Para dirimir eventuais dúvidas sobre o processo seletivo, contatar a Procult por meio do e-mail [politica.procult@ufca.edu.br](mailto:politica.procult@ufca.edu.br).

Juazeiro do Norte, 05 de julho de 2022.

**RODRIGO CARLOS DA ROCHA**

Coordenador de Política e Diversidade Cultural - CPDC/Procult/UFCA

Siape 1084716